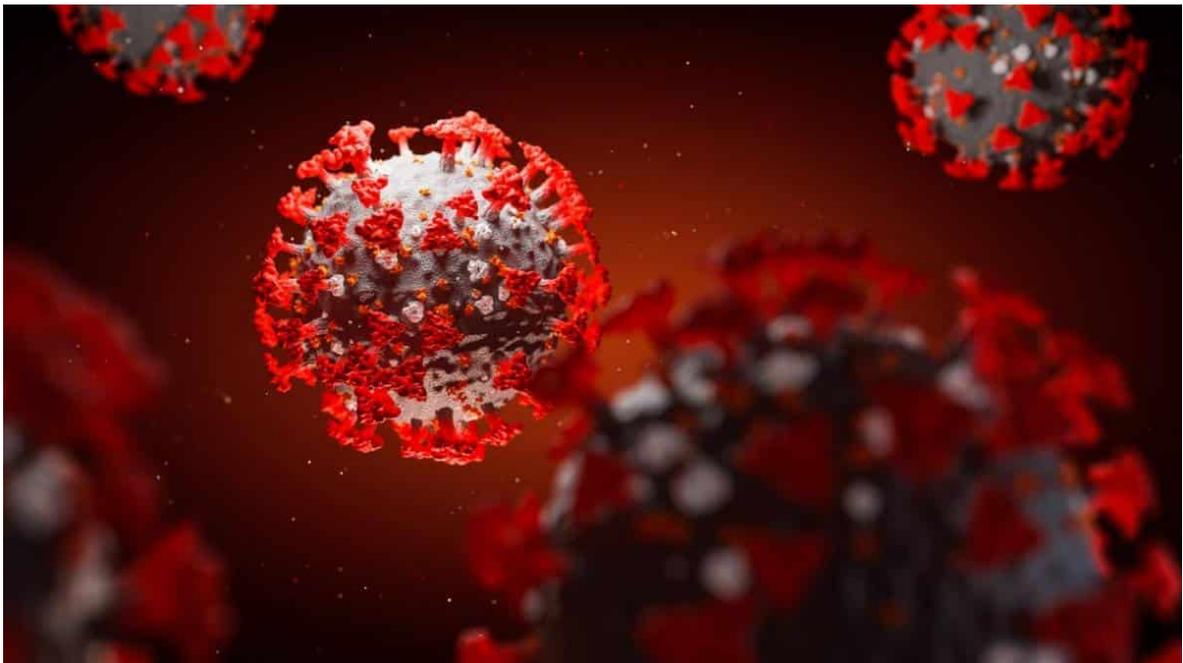




CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS CORONAVÍRUS (COVID-19)



Versão 10.0

01/2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS | CORONAVÍRUS (COVID-19)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

***“O sucesso das medidas de Saúde Pública
depende da colaboração de todos os cidadãos,
das instituições e organizações, e da sociedade.”***

Fonte: DGS

versão 10.0
01/2021



Registo de Alterações

Edição	Entrada em Vigor	Motivo
1.0	06/03/2020	Recomendação da DGS no âmbito da infeção pelocoronavírus
2.0	23/03/2020	Prevenção do Contágio; Medidas de Proteção dos Colaboradores; Limpeza e desinfecção de superfícies da área de isolamento onde esteve uma pessoa suspeita ou confirmada de COVID-19
3.0	31/03/2020	ADC – Área dedicada ao Covid-19 Medidas Preventivas
4.0	03/04/2020	Medidas de Proteção – Fase de Mitigação
5.0	14/04/2020	Medidas de Proteção – Uso de Máscaras
6.0	02/07/2020	Fase Recuperação - Situação de Alerta
7.0	01/10/2020	ADC – Atualização Medidas Preventivas
8.0	09/11/2020	Estado Emergência – Decreto 8/2020 Reorganização Transitória do Trabalho
9.0	19/11/2020	Medidas Gerais de Atendimento ao Público
10.0	15/01/2021	Estado de Emergência – Decreto 3-A/2021 Medidas Gerais de Atendimento ao Público



Índice

Registo de Alterações	3
1. Introdução	6
2. Objetivos do Plano.....	7
2.1. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19	8
3. Âmbito de aplicação	9
4. Operacionalização do Plano de Contingência	10
4.1. Constituição de Grupo de Trabalho.....	10
4.2. Competências Grupo Trabalho (GT).....	11
4.3. Ativação do Plano de Contingência.....	12
4.4. Desativação do Plano de Contingência	12
4.5. Determinantes da Epidemia.....	12
4.5.1. Epidemiologia da Infeção	12
4.5.2. Transmissão da Infeção	13
4.5.2.1. Período de contagiosidade/transmissibilidade	13
4.5.2.2. Definição Contacto Próximo.....	14
4.5.3. Medidas Preventivas	15
4.5.4. Medidas de Proteção.....	17
4.5.5. Medidas Gerais de Atendimento ao Público.....	20
4.5.6. Circuito (s) e Área de “isolamento”	20
4.5.7. Fase de Alerta.....	22
5. Higieneização das Instalações	22
6. Comunicação Interna.....	24
6.1. Diagrama de Comunicação Interna à Gestão de Topo.....	24
7. Funcionamento dos Serviços.....	25
7.1. Alteração de Funcionamento dos Serviços	26
8. Bibliografia.....	27
ANEXO I - Fluxograma de situação de Colaborador com sintomas de COVID-19 na CMF	28
ANEXO II – Sintomas – Atualização Norma 004	29



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXOIII- Identificação de Colaboradores em Contacto com Caso Suspeito	30
ANEXO IV - Identificação de Múncipes em Contacto com Caso Suspeito	31
ANEXO V – Lista de Abreviaturas	32
ANEXO VI – Lista de Contactos dos Serviços Municipais.....	33
ANEXO VII – DIAGRAMA	34
ANEXO VIII – CORRETA UTILIZAÇÃO DE ELEVADORES	35
Anexo IX – Procedimento do Fim do Isolamento	36



1. Introdução

A 31 de dezembro de 2019 a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada pelas autoridades chinesas da ocorrência de um surto de 44 casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.

A 7 de janeiro, a China confirmou a identificação de um novo vírus da família Coronavírus, temporariamente designado pela OMS como 2019-nCoV, como o agente causal. A 24 de janeiro aumentava o número de casos diagnosticados fora da China, com Singapura, Vietname e França a reportarem casos. Um dos casos confirmados no Vietname não apresentava história de viagem à China, mas era familiar de um caso confirmado proveniente de Wuhan, o que reforçou a convicção da existência de transmissão pessoa a pessoa. Dos doentes franceses (dois em Paris e um em Bordéus), dois tinham história de estadia e viagem recente da China e o outro tratava-se de um familiar com contacto direto.

Ao longo do restante mês de janeiro foram diagnosticados vários casos em diferentes países da Europa, América do Norte e Ásia. O Médio Oriente reportou os primeiros casos nos Emiratos Árabes Unidos.¹⁵ O último continente em que foram identificados casos positivos de SARS-CoV-2 foi África, no Egito, em 14 de fevereiro. No dia 26 de fevereiro foi confirmado o primeiro caso na América do Sul, num viajante regressado de Itália, onde ocorria transmissão na comunidade.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional reuniu-se a 22 e 23 de janeiro, tendo decidido não declarar Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, o alerta máximo reservado para situações que impõem risco coletivo e que exigem uma resposta internacional coordenada, principalmente baseado no facto de ainda não haver evidência concreta de transmissão pessoa a pessoa fora da China. Em 30 de janeiro, a OMS declarou, por fim, o novo coronavírus uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Havia então quase 10 000 casos confirmados laboratorialmente, alguns dos quais em profissionais de saúde, e mais de 200 mortes.

A 11 de fevereiro de 2020, a OMS atribuiu um nome oficial à doença, COVID-19 (Coronavírus Disease 2019), e o Comité Internacional de Taxonomia de Vírus designou o vírus causal como SARS-CoV-2 (severe acute respiratory coronavirus 2).

Portugal adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que todas as entidades públicas ou privadas, agências, empresas procedam à elaboração dos seus planos de contingência e medidas de resposta. Todas as medidas devem ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes.



2. Objetivos do Plano

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma situação de SARS-CoV-2/COVID-19 nos colaboradores e serviços da Câmara Municipal de Felgueiras (CMF) assegurando o cumprimento da missão deste Município.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos:

- Promover a informação, medidas e comportamentos a adotar de todos os colaboradores da CMF;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Antecipar as medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas da CMF mantendo os serviços essenciais em funcionamento;
- Reduzir o risco de contaminação entre os colaboradores;
- Assegurar rapidamente o restabelecimento/melhoria das condições, após se verificar a manifestação desta doença;
- Assegurar os serviços mínimos de funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão e de coordenação na CMF;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo de Trabalho (GT), rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;
- Preparar um plano de comunicação;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à epidemia.

Este Plano não prevê ações de cuidados médicos na CMF, dos colaboradores que venham a ficar infetadas com o vírus. Nesta situação os colaboradores deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) ou ADC – Área Dedicada ao COVID, cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.



2.1. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19

Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia/dificuldade respiratória, são considerados suspeitos de COVID-19 e ligam para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

De forma complementar, o contacto pelos doentes suspeitos de COVID-19, pode ser feito para linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas ARS, em Unidades de Saúde Familiar (USF) ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais. Neste contexto, o Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III, Vale do Sousa Norte, disponibiliza a seguinte ADC (área dedicada ao Covid-19) comunidade:

Área Dedicada COVID/Respiratória (ADC/ADR) do ACeS Vale Sousa Norte:

ACeS Vale de Sousa Norte	ADC/ADR Comunidade Vale do Sousa Norte – Marco de Simões Felgueiras	Tlm: 969 342 412 - Felgueiras adc.felgueiras@arsnorte.min- saude.pt	De 2ª feira a Domingo: 08h às 15h;
---	--	--	---

Tabela 1 – ADC – Área Dedicada ao COVID-19

A avaliação pela Linha SNS24, ou pela USF/UCSP, permite o encaminhamento do doente suspeito de COVID-19 para:

- Autocuidados, em isolamento no domicílio e sob vigilância;
- Avaliação médica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários (ADC-COMUNIDADE);
- Avaliação médica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência do SNS (ADC-SU);
- CODU/INEM. (conforme ANEXO VII).

Os doentes com suspeita de COVID-19 devem ser submetidos a teste laboratorial para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório (superior e/ou inferior), nos termos da Orientação n.º 015/2020 atualizada a 24/04da DGS em vigor.



3. Âmbito de aplicação

O Plano de Contingência da Câmara Municipal de Felgueiras estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível da autarquia, aplicando-se a todos os serviços.

Os diferentes serviços da Câmara Municipal de Felgueiras, Polícia Municipal, Piscinas, Bibliotecas, Gabinete de Atendimento na Lixa, Centro de Recolha de Animais, Serviços Operativos, Parque de Campismo, Casa das Torres, enquadram-se no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Felgueiras.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente pela Direção Geral de Saúde (DGS), e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.



4. Operacionalização do Plano de Contingência

4.1. Constituição de Grupo de Trabalho

Unidade Orgânica	Efetivo	Suplente	Contactos
Coordenadores	Dr. ^a Carla Ribeiro	Dr. Fábio Guimarães	2159 2005
Serviços Proteção Civil	Sr. Júlio Pereira	Vice-Presidente Dr. Fernando Fernandes	2097 2090
Serviços Educação	Dr. ^a Vânia Felizardo	Dr. ^a Sandra Lobão	2073 2066
Serviços Desporto	Dr. Franclim Guimarães	Dr. ^a Tânia Sousa	5169 2178
Serviços Ação Social	Dr. ^a Cláudia Marques	Dr. ^a Sandra Teixeira	2077 2081
Gabinete Polícia Municipal	Chefe Inácio	Chefe Paulo	2096 2102
Departamento Técnico	Eng. Armindo	Eng. Lemos	3116 2152
Serviços Modernização Administrativa	Eng. Paula Salgado	Dr. ^a Isabel	2060 2061
Divisão Administrativa	D. Glória Teixeira	Dr. Sérgio Oliveira	2182 2035



Divisão Atividades Empresariais e Turismo	Dr. Pedro Carvalho	D. Ana Filipe	2063
Divisão Gestão Urbanística	D. Conceição	Arq. Patrícia	2026 2040
Divisão Desenvolvimento Económico	Dr. Estevão	Dr.ªEmília Madeira	2195 2049
Divisão Cultura	Dr. Jorge Nunes	Sr. Filipe	5157
Serviços Recursos Humanos	Dr.ª Carina Silva	Dr.ª Paula Magalhães	2006 2026
Departamento Administração	Dr.ª Natália Martins	Dr. Ricardo Araújo	2086 2010
Representante Trabalhadores SST	Sr. Francisco	Sr. Agostinho Leite	3109

4.2.Competências Grupo Trabalho (GT)

Compete ao GT:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Obter e consolidar informação atualizada;
- Define o Plano de distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Divulga informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios;
- Identifica os possíveis espaços destinados a isolamento;
- Gerir o processo de comunicação interna.



4.3. Ativação do Plano de Contingência

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara sob proposta dos Coordenadores do Grupo de Trabalho.

Os Coordenadores do GT deverão ter especial atenção às seguintes situações:

- Se confirme o primeiro caso suspeito de Covid-19 nas instalações da CMF (Anexo I);
- O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional.

4.4. Desativação do Plano de Contingência

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara mediante parecer do Grupo de Trabalho com base nas orientações da Autoridade de Saúde Local.

4.5. Determinantes da Epidemia

4.5.1. Epidemiologia da Infecção

Definição de Caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infecção respiratória aguda - Febre $\geq 38^{\circ}\text{C}$ ou tosse ou dificuldade respiratória, ou perda de olfato, perda ou diminuição do paladar de início súbito (Anexo II).	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas. OU Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. OU Profissional de Saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de Saúde onde são tratados doentes com COVID-19



4.5.2. Transmissão da Infecção

Considera-se que a Covid-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de Covid-19 sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com Covid-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

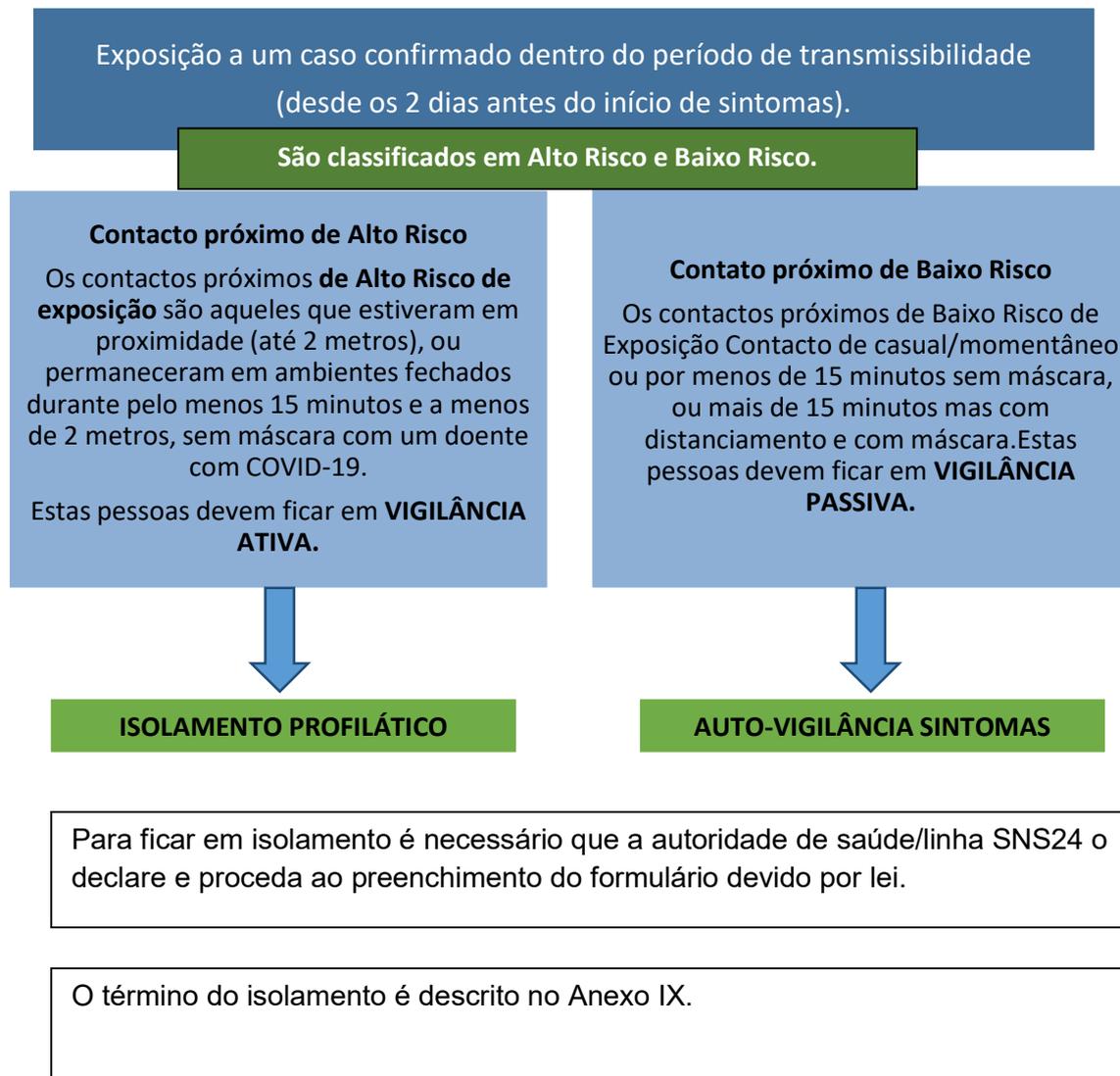
Via de Contacto Direto	Via de Contacto Indireto
Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (e não utiliza as regras de etiqueta respiratória) podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima.	Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem termos feito a higiene das mãos.

4.5.2.1. Período de contágiosidade/transmissibilidade

A transmissão pode ocorrer desde os dois dias antes do caso iniciar sintomas.



4.5.2.2. Definição Contacto Próximo





4.5.3. Medidas Preventivas

A perspetiva de ocorrência de uma epidemia da infeção por Covid-19 a curto prazo obrigou à definição de estratégias:

- Capacitação dos colaboradores através de informação atempada sobre as principais medidas de proteção individual e de condutas em caso de infeção;
- Reforço da comunicação interna e externa;
- Articulação estreita com o grupo de trabalho;
- Disponibilização de equipamentos de proteção.

Existem algumas medidas que ajudam a prevenir a infeção por Covid-19 e que devem ser adotadas por todos, tais como:

Etiqueta respiratória:

- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do antebraço;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos,
- Deitar o lenço de papel no lixo,
- Lavar as mãos pelo menos durante 20 segundos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

Reforçar as medidas de higiene:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão pelo menos 20 segundos ou com uma solução de base alcoólica.
- Evitar contacto próximo com doentes que apresentem infeções respiratórias.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas.

Efetuar autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.



Utilização de Máscaras cirúrgicas:

- O seu correto uso deve obedecer ao cumprimento dos seguintes passos:

- a) Higienização das mãos, com água e sabão ou com uma solução à base de álcool, antes de colocar a máscara;
- b) Colocação da máscara cirúrgica com o lado branco (face interna) virado para a cara, e o lado com outra cor (face externa) virado para fora;
- c) Ajuste da extremidade rígida da máscara ao nariz, cobrindo a boca, o nariz e o queixo com a máscara, certificando que não existem espaços entre o rosto e a máscara;
- d) Não se deve tocar na máscara enquanto esta estiver em utilização; caso tal aconteça, deve ser feita imediatamente higienização das mãos;
- e) Não devem ser reutilizadas máscaras de uso único;
- f) A remoção da máscara deve ser feita a partir da parte de trás (não tocando na frente da máscara), segurando nos atilhos ou elásticos;
- g) A máscara deve ser descartada para um contentor de resíduos;
- h) Deve ser feita nova higienização das mãos, no final da utilização da máscara.

Distanciamento físico

De forma a cumprir a legislação em vigor, em ambientes fechados, é aconselhável assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas no interior das instalações.

Monitorização da Temperatura corporal

De acordo com o artigo 7.º do Decreto 3-A/2021 de 14 de janeiro, os colaboradores são sujeitos à leitura da temperatura corporal, **sem registo**, na entrada do edifício onde desempenham funções antes de se dirigirem para os seus postos de trabalho, no surgimento de temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$, dirigem-se para a sala de isolamento e devem contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24) ou ADC e seguir as orientações, informando o seu superior hierárquico.



4.5.4. Medidas de Proteção

Considerando a publicação da Orientação n.º 019/2020, de 03 de abril de 2020, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser **responsável** e adequada à atividade profissional e ao risco de exposição.

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é declarada o estado de **emergência**. Os locais fechados, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19.

Considerando que a interrupção das cadeias de transmissão é baseada na adoção de regras básicas de manutenção do **distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização de mãos e utilização de máscara**. É ainda reforçada a proteção sendo colocadas barreiras físicas (acrílicas) nos postos de trabalho que não permitam o distanciamento físico de 2 metros.



Regras de Higiene e etiqueta respiratória



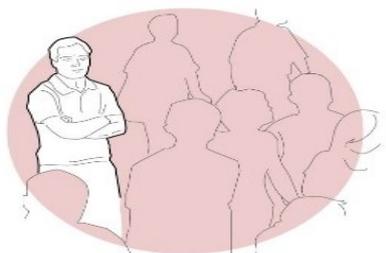
1.
Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas



2.
Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca



3.
Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo



4.
Evitar multidões



5.
Usar máscara se for em ambientes muito cheios ou fechados

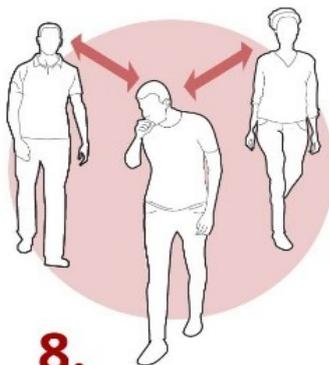


6.
Usar máscara caso apresente sintomas



7.

Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos



8.

Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo



9.

Limpar com álcool objetos tocados frequentemente



10.

Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando



11.

Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe



12.

Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo



13.

Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas



4.5.5. Medidas Gerais de Atendimento ao Público

Na Divisão Administrativa - Serviços de Atendimento, **é sujeito a marcação prévia. No Edifício do Paços do Concelho, será apenas permitida a entrada de 4 Municípios de cada vez. Na Lixa e Regilde este limite é estipulado em 1 Município de cada vez. A marcação prévia poderá ser efetivada pelos meios telefónicos ou eletrónicos para os números e endereços publicitados (conforme Anexo VI), assim como pelo intercomunicador das entradas dos espaços de atendimento de Felgueiras e da Lixa.**

Sem prejuízo da pré-marcação, o atendimento excepcional de munícipes que não a tenham efetuado fica dependente da verificação de disponibilidade, e da observação rigorosa das regras de ocupação e permanência.

De acordo com o artigo 7.º do Decreto 3-A/2021 de 14 de janeiro, os munícipes são sujeitos à leitura da temperatura corporal, sem registo, na entrada do Edifício antes de se dirigirem para os postos de atendimento. No surgimento de temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ devem contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24) ou ADC e seguir as orientações.

4.5.6. Circuito(s) e Área de “isolamento”

Assim que são detetados os sintomas pelo colaborador, este deve informar o superior hierárquico e deslocar-se para a área de isolamento.

Na deslocação do colaborador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

A colocação de um colaborador numa área de “isolamento” visa impedir que outros colaboradores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na CMF e no município.

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos colaboradores com o colaborador “doente”.



A área encontra-se devidamente equipada com:

- Telefone;
- Cadeira (para descanso e conforto do colaborador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Contentor “*biobox*” de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) (disponível no interior da área);
- Termómetro.

KIT ao dispor do colaborador “doente” composto por:

- Água e alguns alimentos não perecíveis;
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s);
- Luvas descartáveis;

Nesta área, ou próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.¹

As Áreas de “isolamento” dos edifícios Municipais são:

- Edifício Principal/Campo da Feira/Polícia Municipal- Gabinete de entrada do Edifício Campo da Feira;
- Loja interativa de Turismo – Loja interativa Turismo;
- Edifício da Biblioteca Municipal- Gabinete Dr.^a Dulce;
- Biblioteca Polo da Lixa, Polo de Idães/Atendimento Lixa: Encerramento do edifício;

¹ Todos os resíduos provenientes da utilização neste âmbito devem ser descartados no contentor “*biobox*” (ex: toalhetes, lenços de papel, máscaras, luvas...)



- Piscinas de Felgueiras, Idães, Lixa – Gabinete Médico;
- Estabelecimentos Escolares – Sala de Professores/Sala de Funcionários/Gabinete médico;
- Canil Municipal – Gabinete da Farmácia;
- Serviços Operativos – Gabinete do 2º piso;
- Parque de Campismo – Gabinete do Gestor do parque de campismo;
- Vila Romana de Sendim - Espaço Expositivo;
- Casa do Risco – Sala de Formação.

4.5.7. Fase de Alerta

Esta fase é imediatamente acionada a partir do primeiro caso de suspeita de infeção pelo Covid-19 na CMF (Anexo I).

Competências do GT:

- Registrar o número de contactos próximos na CMF e articular com o Delegado de Saúde (DS) para acompanhamento do evoluir da situação (Anexo III e IV);
- Propor suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias. Esta medida pode ser tomada como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio ou face à necessidade de possuir elementos em quarentena;

5. Higienização das Instalações

- Deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão (Lixívia diluída em água), instalações sanitárias, refeitório, mesas, cadeiras, puxadores;
- Nas instalações sanitárias, por cada utilização deve-se primariamente baixar o tampo da sanita, e posteriormente acionar o autoclismo;
- Cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns.



- Proceder à correta utilização dos elevadores (Anexo VIII).

A higienização das salas de isolamento após caso suspeito será feita por colaboradores devidamente formados pelos coordenadores do grupo de trabalho, e terão que utilizar os seguintes equipamentos:

- Fato-macacodescartável contra riscos biológicos ou bata descartável;
- Luvas;
- Máscara;
- Óculos;
- Desinfetante.

Este material, encontra-se disponível nos Serviços de Higiene e Segurançado Trabalho e será fornecido sempre que necessário.

A higienização (limpeza e desinfecção das superfícies) da sala de isolamento (de suspeito ou doente confirmado), será efetuada de acordo com as instruções descritas, com base na Orientação n.º 14/020 da DGS, de 21/03/2020:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água;
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.



6. Comunicação Interna

A comunicação com o público (interno), visa diminuir a circulação de informação incorreta e nesta conformidade, a CMF difundirá internamente a informação técnica produzida pela DGS no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoproteção.

Serão privilegiadas as comunicações eletrónicas e telefónicas.

Nas instalações da CMF exibir-se-ão, em espaço aberto, assim como nas casas de banho, cartazes e folhetos informativos.

O *website* da CMF exibirá informação geral e espaço específico respeitante à Covid-19.

6.1. Diagrama de Comunicação Interna à Gestão de Topo





7. Funcionamento dos Serviços

No seguimento das medidas restritivas aplicadas pela DGSe na Resolução do **Conselho Ministros nº3-A/2021**, face à evolução de pandemia no nosso país mantém-se a restrição no acesso do público aos serviços municipais, sendo garantidos todos os serviços. O acesso aos serviços considerados será privilegiado por marcação telefónica e/ou por correio eletrónico através das linhas/email's constantes do Anexo VI.

Considerando o DL 10-A/2020, de 13 de março (na sua versão atual), os trabalhadores portadores de doença crónica, que de acordo com as orientações da autoridade de saúde (documento emitido para o efeito) devam ser considerados de risco, designadamente os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica, os doentes oncológicos e os portadores de insuficiência renal, devem ter especial proteção na prestação da sua atividade laboral, desempenhando as suas funções em regime de teletrabalho, caso não o seja possível, podem faltar ao trabalho mediante declaração médica.

Os serviços municipais continuam a exercer as suas competências indo de encontro ao cumprimento da Missão do município de Felgueiras, na defesa dos interesses e na satisfação das necessidades dos munícipes.



7.1. Alteração de Funcionamento dos Serviços

No seguimento das medidas recomendadas pela Resolução de **Conselho de Ministros nº3-A/2021**, procede-se à **obrigatoriedade do teletrabalho sempre que as funções o permitam e com exceção dos trabalhadores de serviços essenciais (artigo 10º decreto lei 10-A/2020)**, com vista à minimização de riscos de transmissão da infeção por SARS-Cov-2 e da pandemia da doença COVID-19.

Considerando o funcionamento do Município a curto/médio prazo, os funcionários passaram a exercer funções em regime de teletrabalho (sempre que aplicável), adoção de equipas em espelho e ou desfasamento de horários, sendo que é articulado com cada dirigente da Unidade Orgânica a rotatividade necessária, encontrando-se as respetivas escalas disponíveis nos Serviços de Recursos Humanos, as quais são deferidas pela Vereadora com competências delegadas na área de Recursos Humanos.

Os serviços municipais continuam a exercer as suas competências indo de encontro ao cumprimento da Missão do município de Felgueiras, na defesa dos interesses e na satisfação das necessidades dos munícipes.

Estas medidas são transitórias e referentes à declaração de Emergênciado País e serão revistas sempre que necessário.



8. Bibliografia

WorldHealthOrganization(WHO).Homecareforpatientswithsuspectednovelcoronavirus(nCoV)infectionpresenting withmildsymptomsandmanagementofcontacts.Geneva:WHO,20janeiro2020.[https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novelcoronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novelcoronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts).

EuropeanCentreforDiseasePreventionandControl(ECDC).TechnicalReport:Publichealthmanagementofp ersonshavinghadcontactwithnovelcoronaviruscasesintheEuropeanUnion.Estocolmo:ECDC,30janeiro2020. https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Public-health-management-contact-novel-coronavirus-cases-EU_0.pdf.

WHO (2020).[https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/global-surveillance-for-human-infection-with-novel-coronavirus-(2019-ncov))

WHO (2020).[https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts](https://www.who.int/publications-detail/home-care-for-patients-with-suspected-novel-coronavirus-(ncov)-infection-presenting-with-mild-symptoms-and-management-of-contacts)

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0022020-de-25012020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-002a2020-de-25012020-atualizada-a-250220201.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0032020-de-30012020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0042020-de-01022020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

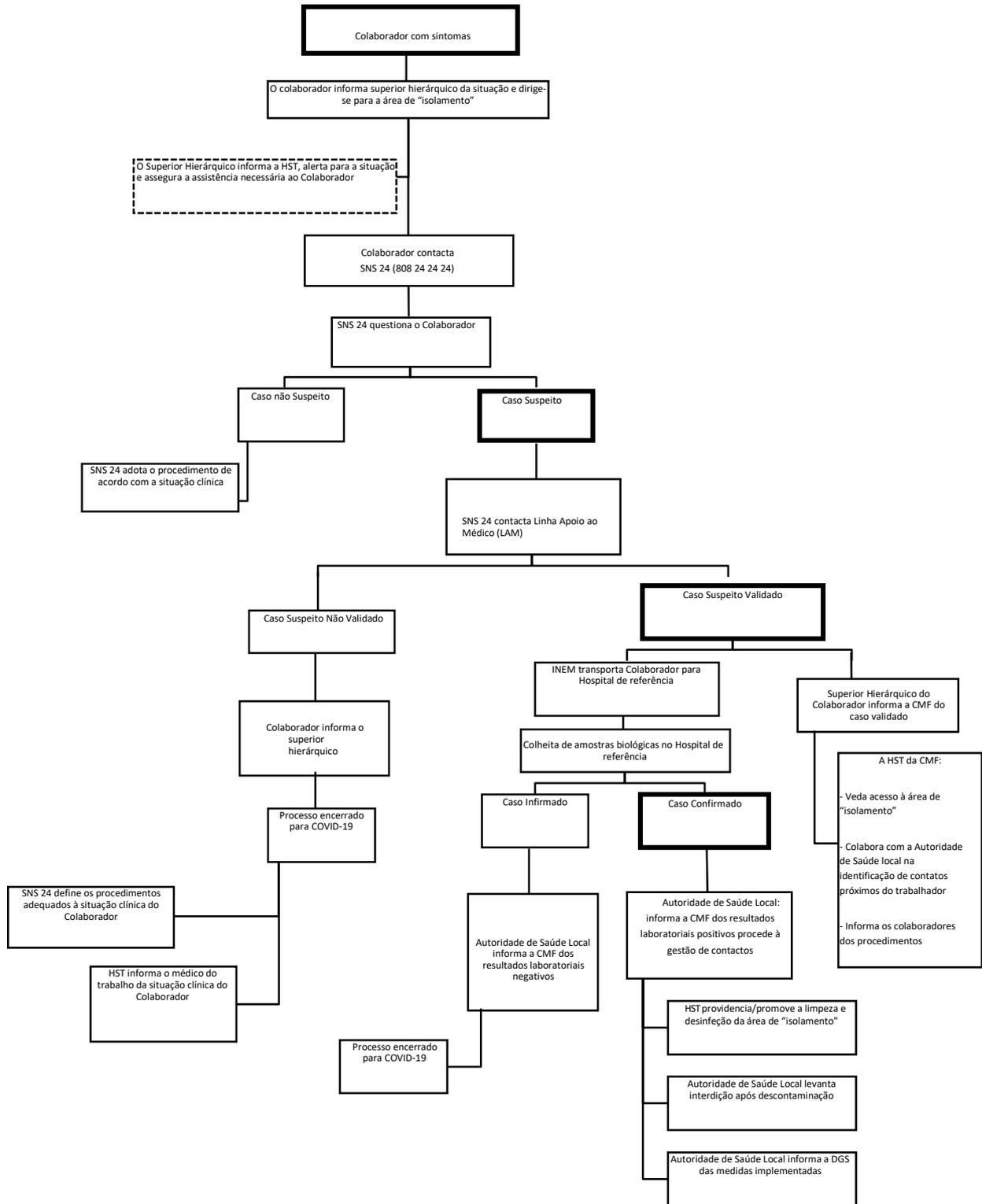
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0072020-de-29032020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0092020-de-13042020-pdf.aspx>

https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/10/Norma_004_2020_act_14_10_2020.pdf



ANEXO I - Fluxograma de situação de Colaborador com sintomas de COVID-19 na CMF





COVID-19

NORMA 004

SINTOMAS:

Sintomas de infeção respiratória aguda

Tosse (que pode estar associada a dores musculares ou dor de cabeça)

Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$)

Dificuldade respiratória

Perda do olfato*

Perda ou diminuição do paladar de início súbito*

*sintomas incluídos na revisão da norma



29

#SEJAUMAGENTEDESAAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXOIII- Identificação de Colaboradores em Contacto com Caso Suspeito

N.ºMecanográfico	Nome	Unidade Orgânica	Data da Ocorrência	Contacto Telefónico



ANEXO IV - Identificação de Municípes em Contacto com Caso Suspeito

Identificação Civil	Nome Completo	Local da Ocorrência	Data da Ocorrência	Contacto Telefónico



ANEXO V – Lista de Abreviaturas

CMF	Câmara Municipal de Felgueiras
DGS	Direção Geral de Saúde
GT	Grupo de Trabalho
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde



ANEXO VI – Lista de Contactos dos Serviços Municipais



(COVID-19)

NÃO VENHA, LIGUE!  
 Vamos privilegiar o contacto pelo telefone ou via e-mail.

O atendimento presencial está sujeito a pré-marcação, a efetuar diretamente para qualquer um dos números do **Atendimento Geral, do Espaço Cidadão e do Água Contratos** ou endereços de e-mail abaixo referidos.

ATENDIMENTO GERAL

atendimento@cm-felgueiras.pt

255 318 053

255 318 054

255 318 152

255 318 162

255 318 050

255 318 045

ATENDIMENTO LIXA

255 490 920

ATENDIMENTO REGILDE

255 318 125

ÁGUA CONTRATOS

aguas@cm-felgueiras.pt

255 318 163

ESPAÇO CIDADÃO

espacocidadao@cm-felgueiras.pt

255 318 164

O horário de atendimento telefónico será das 9 às 12 e das 14 às 17, à exceção dos 5 primeiros números que terão atendimento permanente 24h / 24h.

Receção Paços do Concelho

geral@cm-felgueiras.pt

255 318 000

Receção Serviços Técnicos

geral@cm-felgueiras.pt

255 318 160

Proteção Civil

proteccao.civil@cm-felgueiras.pt

255 318 097

Polícia Municipal

policia.municipal@cm-felgueiras.pt

255 318 106

Água Avarias

avarias@cm-felgueiras.pt

255 318 105

Água Faturação

ambiente@cm-felgueiras.pt

255 318 169

Audiências Executivo

audiencias@cm-felgueiras.pt

255 318 039

Urbanismo

urbanismo@cm-felgueiras.pt

255 318 026

255 318 031

255 318 032

255 318 029

255 318 027

255 318 033

Atividade Empresarial

apoioaoempresario@cm-felgueiras.pt

255 318 063

Gestão Financeira

gestaofinanceira@cm-felgueiras.pt

255 318 021

Execuções Fiscais

execucoes.fiscais@cm-felgueiras.pt

255 318 014

Contratação

contratacaopublica@cm-felgueiras.pt

255 318 005

Recursos Humanos

recursos.humanos@cm-felgueiras.pt

255 318 016

Ação Social

acaosocial@cm-felgueiras.pt

255 318 056

Educação

educacao@cm-felgueiras.pt

255 318 065

Cultura

cultura@cm-felgueiras.pt

255 318 151

Turismo

lojadeturismo@cm-felgueiras.pt

255 925 468

Desporto

desporto@cm-felgueiras.pt

255 318 150

Obras

obras@cm-felgueiras.pt

255 318 109

Energia

energia@cm-felgueiras.pt

255 318 187

Canil

centrorecolhaoficial@cm-felgueiras.pt

255 318 123

Disponibilizamos mais uma forma segura para fazer os seus pagamentos através de transferência bancária.

NIB: 0035 0309 00002179 630 27

IBAN: PT50 0035 0309 00002179 630 27

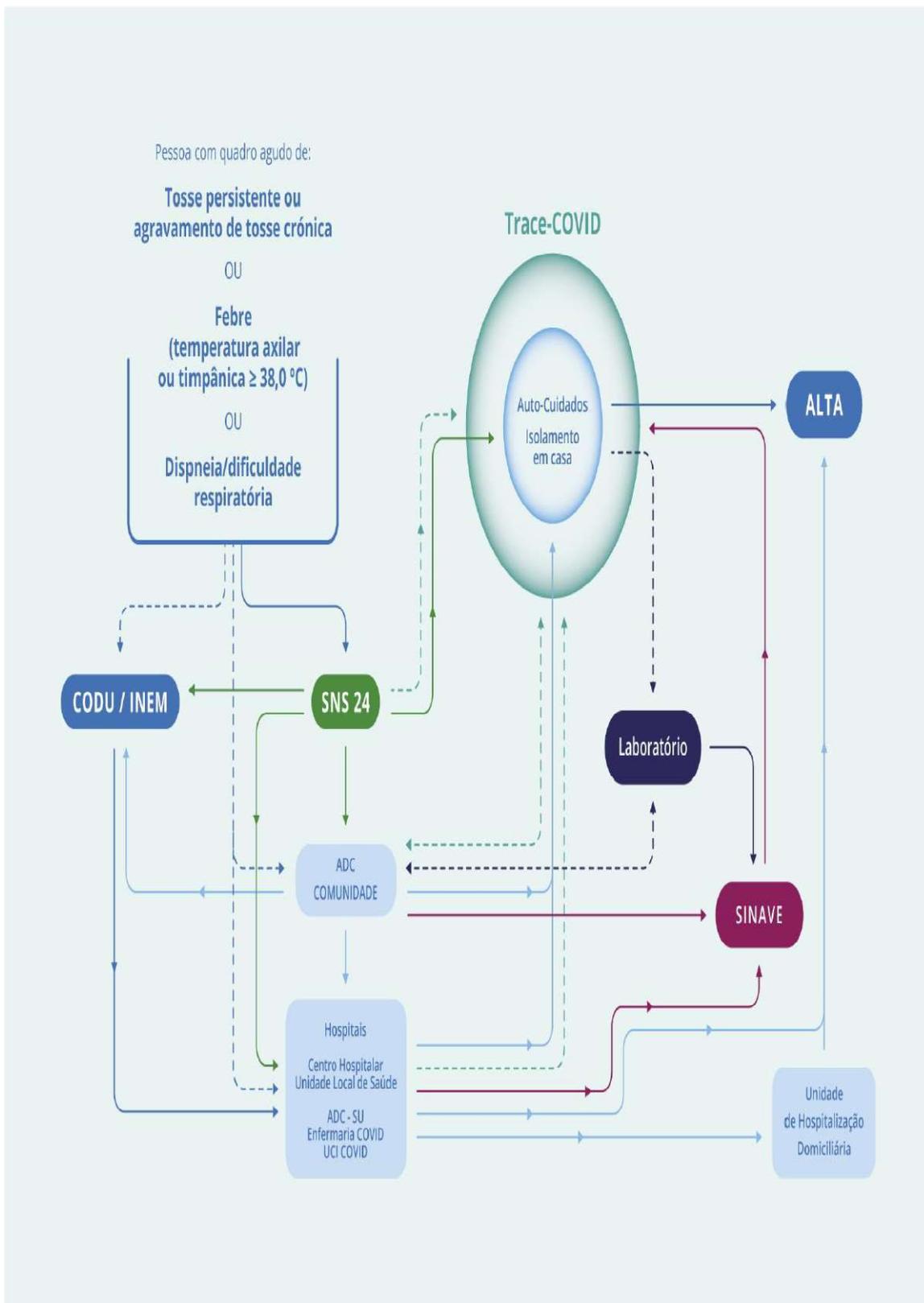
BIC SWIFT: CGDIPTPL

ENVIAR COMPROVATIVO DE PAGAMENTO COM REFERÊNCIA AO ASSUNTO/PROCESSO PARA: atendimento@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



ANEXO VII – DIAGRAMA



As setas a cheio (–) indicam os circuitos preferenciais de acesso ao SNS para os doentes com suspeita ou infeção confirmada por SARS-CoV-2. As setas a tracejado (– –) indicam os circuitos alternativos, que devem apenas ser considerados em situações excecionais.



ANEXO VIII – CORRETA UTILIZAÇÃO DE ELEVADORES

COVID-19

CORRETA UTILIZAÇÃO DE ELEVADORES



 Use preferencialmente as **escadas*** e aproveite para fazer atividade física

Não sendo possível usar as escadas, **recomenda-se:**

 <p>PERIGO</p> <p>Não tenha pressa, aguarde que fique vazio</p>	 <p>SEGURO</p> <p>Apenas com pessoas do mesmo apartamento</p>	 <p>SEGURO</p> <p>Utilize o elevador individualmente</p>
---	---	--

Utilize um lenço ao abrir a porta e para carregar nos botões.
Os responsáveis pelos elevadores deverão mantê-los desinfetados.

#SEJAUMAGENTEDESAPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

*Salvo indicação médica. Caso sinta algum desconforto, consulte o seu médico.





Anexo IX – Procedimento do Fim do Isolamento

COVID-19

NORMA 004

FIM DO ISOLAMENTO

Desde que esteja sem febre há três dias e com melhoria significativa dos sintomas.



Com doença ligeira a moderada:
ao fim de **10 dias**



Com doença grave ou crítica:
ao fim de **20 dias**



36

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)



COVID-19

NORMA 004

ASSINTOMÁTICOS

(pessoas com teste positivo para COVID-19 mas que não têm nem desenvolvem sintomas)

O isolamento termina **10 dias depois do teste que confirmou COVID-19**



37

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DGS
desde
1899
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)



PORQUE NÃO SE REALIZA TESTE DE CURA?

- Tal como na maior parte das infeções respiratórias virais, não é necessário realizar um "teste de cura" na COVID-19
- **A DGS está em linha com a evidência científica mais recente** e com as recomendações internacionais da OMS e do ECDC



#SEJAUAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DGS
desde
1899
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)



PORQUE NÃO SE REALIZA TESTE DE CURA?

- A partir do 8º - 10º dia de doença, a **transmissão do vírus é quase nula** nos assintomáticos e doentes ligeiros ou moderados
- Mesmo que existam partículas do vírus detetadas nos testes, **isso não significa que exista transmissão do vírus para outras pessoas**



#SEJAUMAGENTEDESARTEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)